



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em razão do excepcional interesse público, de 04 (quatro) Monitores(as).

Art. 2º. As atribuições e padrão de vencimento do cargo são os especificados nas atribuições previstas no artigo 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.031/2014 e suas alterações (Plano de Cargos e Salários).

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa, com vínculo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e com os mesmos direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal nº 07/2021 (Regime Jurídico), além do vale- alimentação.

Parágrafo único. O (a) contratado (a) de que trata a presente Lei somente terá direito ao adicional de insalubridade previsto no ordenamento legal municipal vigente, se estiver exposto a agentes insalubres previstos em laudo técnico.

Art. 4º. A contratação excepcional será pelo período de 2 (dois anos), podendo ser prorrogada, nos termos do contido no art. 234 da Lei Municipal nº 007/2001.

Art. 5º. A contratação se dará mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme edital a ser publicado e que estabelecerá a forma de seleção, se através de prova escrita, de títulos ou sorteio público.

Art. 6º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela municipalidade, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de março de 2025.

JOAO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

O projeto em tela visa a contratação emergencial de 04 (quatro) Monitores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Escolas Municipais), em razão do número de alunos matriculados e também para suprir licenças de servidores, conforme infere a solicitação ora anexada.

As atribuições do cargo previstas na Lei 1.031/2014, são as que seguem:

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Auxiliar os professores municipais no desenvolvimento do processo educacional.

Descrição Analítica: Auxiliar os professores na aplicação de atividades curriculares e extracurriculares, para o atendimento dos alunos da rede pública municipal. Desenvolver jogos, brincadeiras e outros. Manter-se atualizado, através de pesquisa, de modo a contribuir para o bom andamento das atividades escolares. Colaborar no processo de ensino-aprendizagem. Desenvolver atividades relacionadas às áreas lúdico-esportivas. Desenvolver e orientar atividades físicas, tais como ginástica, alongamento, etc. Aplicar exercícios práticos e complementares. Prestar atendimento aos alunos na biblioteca. Recepcionar alunos e comunidade na Secretaria (atender telefone, digitação de histórico escolar, atestados, ofícios, etc.). Recreação nos intervalos escolares. Acompanhamento e auxílio na escovação dentária. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: Ensino Médio Completo
- b) Idade: Mínima de 18 anos

Esperando a compreensão e apoio dos nobres edis, desde já agradeço e solicito a aprovação em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 20 de março de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL